

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.803 NATAL, 18 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

Portaria Conjunta nº 017/2020-DPGE/CGDPE

Altera a Portaria Conjunta nº 009/2020-DPGE/CGDPE.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVEM:

Art. 1º. O Art. 3º da Portaria Conjunta nº 009/2020-DPGE/CGDPE passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º. Nos dias não úteis, fica estabelecido, no polo/sede Natal, que as Defensorias Públicas com atribuição criminal de Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Ceará-Mirim já designadas em escala semestral de plantão para atuação nas audiências de custódia ficarão responsáveis pela análise dos autos de flagrantes que lhes forem dirigidos pelos juízos plantonistas, encarregando-se de ajuizar, quando cabíveis, as medidas judiciais destinadas a zelar pelo direito de liberdade do custodiado.” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte